



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1271/15 DE 03 DE NOVEMBRO 2015.

*“Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Cia de Teatro o Sapo Sumiu... E quem vai pagar o pato?”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Cia de Teatro o Sapo Sumiu... E quem vai pagar o pato? ... com sede e fórum a Rua dos Rouxinóis, nº 10-A, Bairro Fontana, Município de Porto Seguro.

**Art. 2º.** A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de Porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

**Art. 3º.** O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a Lei que concedeu o benefício.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e, contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Porto Seguro, 03 de novembro de 2015.

*Claudia Silva Santos Oliveira*  
Prefeita Municipal

